



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI N. 280

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da lei 215 que dispõe sobre subvenções a Estabelecimentos de Ensino.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da lei 215, que dispõe sobre subvenções a Estabelecimentos de Ensino:

Fica concedida ao Ginásio Padre Herculano Paz e ao Ginásio Imaculada Conceição de Itapeçerica uma subvenção anual de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), a cada estabelecimento.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º: Para efeito do artigo 1º os educandários mencionados manterão no curso ginásial 6 (seis) alunos externos gratuitos, cada um.

Parágrafo Único - Mantido

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1959

Staudens B. Ribeiro
Prefeito Municipal

Dalila Valle Coriça
Secretário

Lei sobre o assunto 49, 63, 215